



LEI MUNICIPAL Nº 4.360

Câmara Municipal de VOLTA REDONDA		
Secretaria de Documentação e Arquivo		
Nº do M.º	FLS.	
4.360	008	Rosa

EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA O DIA DO PORTEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no município de Volta Redonda, o "Dia do Porteiro", para homenagear os profissionais que desempenham as funções de atendentes ou encarregados de portaria de edifícios, repartições públicas e privadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A data comemorativa do Dia do Porteiro, será no dia 29 de junho de cada ano.

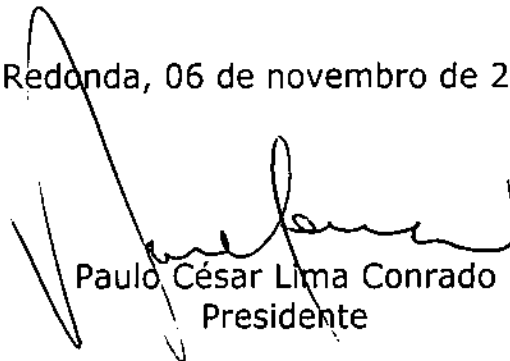
Artigo 2º - Para efeitos desta lei, é considerado agente de portaria ou porteiro todo profissional que, integrando o quadro de funcionários de entidades civis ou oficiais, preste seus serviços nas entradas dos edifícios, no atendimento aos moradores e visitantes.

Artigo 3º - As despesas com a presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de novembro de 2007.


Paulo César Lima Conrado
Presidente

PUBLICAÇÃO NO JORNAL :
VR em destaque
DE 14 / 11 / 07

Projeto de Lei nº 052/07
Autor: Vereador Sebastião Ribeiro Leite

